



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-feira, 13 de março de 2025 - Edição nº 1467

SUMÁRIO

- LEI Nº 306/2025: "Autoriza o Executivo a implantar o projeto de tarifa social de água e esgoto, destinada a garantir o acesso ao fornecimento mínimo de água e coleta de esgoto, para famílias de baixa renda, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 002/2025: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025."
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025.
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA Nº 010/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



LEI Nº 306/2025, 10 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Executivo a implantar o projeto de tarifa social de água e esgoto, destinada a garantir o acesso ao fornecimento mínimo de água e coleta de esgoto, para famílias de baixa renda, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA/BA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Municipal, e demais legislação atinente à matéria, consubstanciado nas legislações pátrias:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir, a TARIFA SOCIAL de água e de esgoto, com regras definidas de acordo com a legislação vigente, visando à garantia das ações sociais, como preservação da saúde pública e o atendimento a usuários de baixa renda.

Art. 2º Fica instituída por esta Lei a Tarifa Social de Águas e Esgoto, destinada a garantir acesso ao fornecimento mínimo de água e coleta de esgoto para famílias de baixa renda, desde que enquadrados nos requisitos estabelecidos por esta lei, e que possuam com renda *per capita* de até 1/2 (meio) salário-mínimo, limitado a um consumo mensal de 15 m³, por residência classificada no benefício, e sobre o excedente de consumo poderá ser cobrada a tarifa regular, e que se enquadrem nos seguintes critérios:

I - pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo; ou

II - pertencer a família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da



Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Assistência Social), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo.

III - Residam, ou sejam proprietários de um único imóvel, com destinação residencial exclusiva, utilizando especificamente para fins de moradia, medindo no máximo 60 m² (sessenta metros quadrados);

IV - Não possuam débitos pendentes junto à concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Município, exceto aqueles que estejam sendo objeto de parcelamento, com pagamento em dia;

§ 1º Não serão incluídos no cálculo da renda *per capita* do grupo familiar de que trata esta Lei os valores recebidos do BPC, do Programa Bolsa Família e de qualquer outro benefício que venha a substituí-los.

§ 2º A unidade usuária beneficiada que deixar de se enquadrar nos critérios de elegibilidade previstos neste artigo terá o direito de permanecer como beneficiária da Tarifa Social de Água e Esgoto por pelo menos 3 (três) meses, e das faturas referentes a esse período deverá constar aviso da perda iminente do benefício.

Art. 3º Os usuários da concessão pública concernente aos serviços de Água e Esgoto, para terem direito à Tarifa Social de Água e de Esgoto, deverão requerê-la junto à concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Município, comprovando preencherem os requisitos dispostos no Art. 4º desta Lei.

§ 1º A concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Município estabelecerá procedimentos sumários e simplificados para os deferimentos e a aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto, aplicando-se o prazo do art. 12, sendo vedado o repasse e aumento da tarifa normal aplicada aos demais consumidores por conta da implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto.

§ 2º O valor da Tarifa Social de Água e Esgoto de que trata esta Lei consistirá em percentual de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa aplicável à primeira faixa de consumo, observadas as diretrizes nacionais determinadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).



Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



§ 3º O valor de que trata o *caput* deste artigo será aplicado aos primeiros 15 m³ (quinze metros cúbicos) por residência classificada no benefício, e sobre o excedente de consumo poderá ser cobrada a tarifa regular.

§ 4º Os critérios e o percentual estabelecidos neste artigo corresponderão a padrões mínimos a serem observados pelos titulares dos serviços públicos de água e esgoto, sem implicar revogação ou invalidação de regras, critérios ou descontos tarifários já instituídos em seus territórios.

§ 4º A instituição da Tarifa de Água e Esgoto, nos termos desta Lei, deverá preservar o direito adquirido e somente será eficaz em relação ao prestador do serviço mediante prévia recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a legislação aplicável.

Art. 4º O subsídio de que trata esta Lei será concedido enquanto vigorarem os documentos que comprovem as condições anexadas às solicitações dos benefícios, os quais deverão ser apresentados anualmente.

Art. 5º Anualmente, todos os beneficiados com a Tarifa Social deverão comparecer perante a concessionária para renovar o seu cadastramento, devendo na oportunidade apresentar a mesma documentação para comprovar a continuidade de seu enquadramento.

Parágrafo único - O beneficiário da Tarifa Social que não atender ao disposto no *caput* deste artigo terá o seu cadastro automaticamente cancelado e perderá o benefício.

Art. 6º No caso de atraso do pagamento de 3 (três) faturas ou mais, relativas aos serviços de água e/ou esgoto, após ter sido formalmente notificado, o benefício será cancelado, podendo ocorrer o recadastramento somente após decorrido o prazo de 1 (um) ano de cancelamento.

Art. 7º Em caso de fraude, irregularidade ou infração às normas dos Serviços Autônomo de Águas e Esgotos, o usuário perderá o benefício, podendo ser recadastrado somente depois de decorridos 3 (três) anos da data do cancelamento.

Art. 8º A concessionária dos Serviços de Água e Esgoto deverá realizar divulgação referente ao estabelecimento da Tarifa Social, por meio de mensagem inserida nas faturas de



Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



água e esgoto, bem como por qualquer outro meio de comunicação em massa existente no Município.

Parágrafo único - A cobrança da tarifa de esgoto sanitário será realizada através das contas mensais de consumo de água e esgoto, quando os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário forem prestados de forma direta pelo município e, no caso de concessão ou permissão, a cobrança será efetuada pela permissionária ou pela concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto.

Art. 9º Ficam excluídos da aplicação da Tarifa Social os clientes que possuam mais de uma residência, clientes de prédios e de condomínios residenciais, populares ou não.

Art. 10 Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a informar a concessionária do disposto da presente lei, bem como fiscalizar seus cumprimentos e regulamentá-la no que for necessário, para a sua melhor execução.

Art. 11 A unidade usuária beneficiada com a Tarifa Social de Água e Esgoto perderá o benefício quando o prestador do serviço, por meio de atendimento técnico qualificado, detectar e comprovar qualquer um dos seguintes atos irregulares:

I - intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto que possa afetar a eficiência dos serviços;

II - danificação proposital, inversão ou supressão dos equipamentos destinados ao serviço;

III - ligação clandestina de água e esgoto;

IV - compartilhamento ou interligação de instalações de beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto com outros imóveis não informados no cadastro;

V - incoerências ou informações inverídicas no cadastro ou em qualquer momento do processo de prestação do benefício.

Parágrafo único. Quando detectado qualquer um dos atos irregulares previstos nos incisos I a V do *caput* deste artigo, o prestador do serviço deverá notificar a unidade usuária beneficiada na fatura, por pelo menos 3 (três) meses, com a descrição da irregularidade e a



Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



solicitação da regularização da condição da unidade antes de retirá-la do banco de beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, município de Ipuíara-BA, 10 de março de 2025.

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.03.13 16:01:21 -03'00'

MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal



Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PORTARIA Nº 002, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA/BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o quanto disposto no edital do Pregão, em sua forma eletrônica, nº 004/2025, que dispõe sobre a avaliação do objeto da pretensa contratação por uma comissão especial,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de avaliação do objeto do Pregão, em sua forma eletrônica, nº 004/2025:

- 1- José Augusto Sodré Figueiredo
- 2- Carol Castro Ribeiro Machado
- 3- Neurim Mendes Machado
- 4- Tiago da Silva Oliveira

Art. 2 – Esta comissão estará plenamente dissolvida após o cumprimento de sua finalidade descrita no artigo 1º.

Art. 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA/BAHIA, 13 de março de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
41806
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Dados: 2025.03.13 17:15:40 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0033/2025

DISPENSA 0012/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA**, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de topografia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo. Prazo de Entrega das Propostas: Até as 23:59hrs do dia 18/03/2025, devendo ser enviada através do e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, situada na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA, conforme horário de expediente, até as 17:00hs do dia 18/03/2025 O critério de julgamento adotado será o menor valor global da totalidade do serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no portal eletrônico: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipuiara>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com. O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do Diário Oficial do Município. Para maiores informações, no horário das 08h00min às



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Secretaria Municipal de Educação

Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



12h00min, no setor de licitação, situado na Praça Santos Dumont, nº 101,
Bairro Centro, Ipuíara/BA. Base Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ipuíara-BA, 13 de Março de 2025.

Vítor Leite Almeida
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21¹

Processo Administrativo nº 033/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Prestação de serviço de topografia, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Mercado Municipal	M ²	130 0M ²	R\$ 3,95	R\$ 5.129,94
2	Área da Cruz Vazada	M ²	140 0M ²	R\$ 3,95	R\$ 5.524,56
3	Cruz Vazada à Entrada da Cidade	KM	1,6 km	R\$ 5.116,77	R\$ 8.186,82
4	Entrada da Cidade até a Rotatória	KM	1 km	R\$ 5.116,75	R\$ 5.116,75
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 10.241,41	R\$ 23.958,07

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 053, de 2021.

1.3. O objeto é especial e por escopo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.095,00 (dezoito mil e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

¹ Documento elaborado com base na minuta elaborada pela AGU.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada na necessidade de execução de serviços topográficos para garantir a precisão nas medições e definições das áreas urbanas e rurais do município de Ipuíara, essenciais para o planejamento e a execução de obras de infraestrutura, regularização fundiária e demarcação de terrenos. A demanda por esses serviços é constante e está relacionada ao crescimento urbano, adequação do uso do solo e à implementação de projetos públicos que requerem levantamento de dados geoespaciais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

A análise da necessidade de contratação levou em consideração as demandas anteriores e a média histórica de serviços de topografia na Prefeitura, sendo esses serviços fundamentais para a boa execução de obras e para o atendimento às normativas técnicas e ambientais. Dessa forma, a contratação do serviço especializado visa atender às demandas atuais e futuras, garantindo o cumprimento das exigências legais e a execução eficiente das atividades municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a melhor solução para a contratação de serviços de topografia, considerando as necessidades específicas de mapeamento e levantamentos cadastrais da Prefeitura Municipal de Ipuíara. Esse levantamento envolveu a análise de processos de contratações semelhantes realizadas por este e outros órgãos públicos, por meio de consultas a editais e contratações diretas, com o intuito de identificar metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender de forma mais eficiente às demandas de planejamento urbano, regularização fundiária e execução de obras públicas. Nos anos anteriores, a necessidade de serviços topográficos foi atendida por meio de contratos firmados, garantindo a precisão das medições e o adequado planejamento das obras da Prefeitura. A execução desses contratos ocorreu de forma satisfatória, sem registros de intercorrências significativas, conforme informado pelo setor de licitações.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Secretaria Municipal de Educação

Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



Embora o modelo de execução adotado nas contratações anteriores tenha se mostrado eficaz, a Administração Municipal, após consultar editais e contratações realizadas por outros órgãos públicos, concluiu que a solução mais apropriada para atender à necessidade atual é a contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de topografia, incluindo o levantamento geoespacial, a elaboração de plantas e a definição de limites de áreas, conforme a demanda do município.

A estratégia adotada é uma solução única, que envolve a contratação de uma empresa especializada, que realizará os serviços topográficos de forma contínua e conforme as necessidades do município, considerando a precisão dos dados e a especificidade dos serviços a serem prestados. A empresa contratada deverá ser responsável pela execução dos levantamentos, garantindo a qualidade dos dados, a conformidade com as normas técnicas e a otimização dos processos, além de assegurar a sustentabilidade do trabalho, priorizando práticas que atendam às exigências ambientais.

Diante do exposto, a melhor alternativa identificada para atender à necessidade de serviços de topografia no município de Ipuíara é a contratação de uma empresa especializada, com a garantia de eficiência, qualidade e conformidade com as normas técnicas e regulamentos ambientais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação para serviços de topografia abrange a execução contínua dos serviços necessários para o mapeamento e levantamento geoespacial das áreas urbanas e rurais do município de Ipuíara, considerando:

4.1.1. A garantia de levantamento topográfico preciso, adequado e técnico, contribuindo para o planejamento urbano, regularização fundiária e execução de obras públicas no município.

4.1.2. A logística de execução dos serviços de topografia, respeitando as normas técnicas pertinentes e boas práticas de coleta, análise e armazenamento de dados geoespaciais.

4.2. O processo de execução dos serviços, que abrange desde a contratação e realização dos levantamentos até a entrega e aplicação dos produtos gerados, com foco na



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



precisão, eficiência e conformidade com as normas técnicas. A prestação dos serviços de topografia envolverá as seguintes etapas:

4.2.1. Execução e Levantamento: A empresa contratada será responsável pela realização dos levantamentos topográficos conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a precisão dos dados coletados.

4.2.2. Processamento e Análise: Os dados obtidos serão processados utilizando ferramentas adequadas, assegurando a fidelidade das informações e a conformidade com os padrões técnicos exigidos.

4.2.3. Entrega e Aplicação: Os produtos gerados, como mapas, plantas e relatórios técnicos, serão entregues à Administração Pública, que os utilizará para subsidiar projetos e tomadas de decisão estratégicas.

4.3. Os serviços de topografia contratados devem atender aos seguintes critérios mínimos de especificação:

4.3.1. A empresa contratada deve ser especializada em serviços topográficos, possuindo profissionais qualificados e equipamentos adequados, além de estar devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

4.3.2. Os levantamentos devem ser realizados com precisão, utilizando tecnologias e metodologias atualizadas, garantindo a confiabilidade dos dados e a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

4.4. Execução dos Serviços: A execução dos serviços de topografia será realizada conforme a orientação da secretaria demandante, de modo a garantir que os dados sejam entregues dentro do prazo e com a qualidade necessária para o desenvolvimento das obras públicas e ações de planejamento.

4.5. Todos os serviços realizados devem atender às normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e outras regulamentações pertinentes, garantindo a qualidade e a segurança dos levantamentos e das informações geradas, contribuindo para a efetividade dos projetos e planos de desenvolvimento municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Secretaria Municipal de Educação

Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.7.1. Baixo risco de contratação: O objeto do contrato consiste na prestação de serviços topográficos, que não envolvem complexidade técnica elevada nem impacto crítico para a Administração Municipal em caso de inadimplemento.

4.7.2. Previsibilidade na execução: O contrato prevê a execução programada dos serviços topográficos, permitindo o acompanhamento contínuo da execução e a previsão de eventuais ajustes necessários, reduzindo o risco de inadimplência e garantindo o cumprimento das obrigações pela empresa contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência.
- 5.3. Os serviços deverão ocorrer nos dias e horários estabelecidos pela contratante, garantindo a pontualidade e qualidade do serviço.
- 5.4. Caso sejam identificadas não conformidades (imagens fora do padrão de qualidade, avarias ou divergência na quantidade), a contratada será notificada e deverá realizar a retificação ou complementação em até 10 dias.
- 5.5. O resultado do serviço deverá ser entregue via e-mail no seguinte endereço eletrônico pertencente ao fiscal: jamarcosoliveira@gmail.com

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.4. A exigência de garantia contratual não se aplica aos serviços de topografia, conforme os artigos 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021, devido ao baixo risco de



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Secretaria Municipal de Educação

Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



inadimplemento e à ausência de fornecimento de bens sujeitos a manutenção contínua. O pagamento será condicionado à comprovação da correta execução dos serviços, garantindo a conformidade técnica sem impacto operacional relevante. Além disso, eventuais correções poderão ser realizadas antes da aceitação definitiva, tornando desnecessária a exigência de garantia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Secretaria Municipal de Educação

Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07

Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000

E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



7.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7. O gestor e o fiscal do contrato deverão garantir que os serviços topográficos sejam executados conforme as normas técnicas vigentes, assegurando a precisão e confiabilidade dos levantamentos realizados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. **Pessoa Jurídica:** contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) ;

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Secretaria Municipal de Educação

Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07

Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000

E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



8.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133](#),



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Secretaria Municipal de Educação

Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.9.1 O prazo de validade;
- 9.9.2 A data da emissão;
- 9.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.9.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 9.9.5 O valor a pagar; e
- 9.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Secretaria Municipal de Educação

Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07

Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000

E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

- 10.1 São obrigações da Contratante:
- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 10.8 Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.9 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Secretaria Municipal de Educação

Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07

Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000

E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

11.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Secretaria Municipal de Educação

Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07

Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000

E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade	0270000	Secretaria de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transporte
Projeto/Atividade	2032	Manutenção no setor de viação, obras, serviços públicos e transporte



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



Elemento de despesa	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500	

12.3 Este Termo de Referência foi elaborado pelo secretário municipal abaixo.

Ipuíara, BA , 17 de Fevereiro de 2025.

Rivanildo Pacheco dos Santos

Secretário Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transporte

Decreto nº 005/2025

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0030/2025

Razão Social do Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPUIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipupiara2025@gmail.com



Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:			Telefone:		
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					
PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS					
LOCAL DA ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Endereço eletrônico para envio da proposta - e-mail: licitacaopmipupiara@gmail.com					
Carimbo do CNPJ da Empresa			Assinatura do Responsável		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.					
LOCAL E DATA:					

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14



Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



A empresa _____,
declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para
disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº
14.133/2021.

Ipuíara/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de
Licitação nº _____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Ipuíara/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IV



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2025 da Prefeitura Municipal de Ipuíara/Ba, que a empresa _____, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Ipuíara/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



A empresa _____,
inscrita no do CNPJ sob o número: _____,
estabelecida no endereço: _____,
Bairro: _____, Município: _____,
CEP: _____, assume inteira responsabilidade pelas
informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a
Dispensa de Licitação nº _____/2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas
informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará
nas penalidades cabíveis.

Ipuíara/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

ANEXO VI



Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____
declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos
para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para
aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Ipuíara/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

ANEXO VII



Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa _____
declara para os devidos fins licitatórios que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Ipuíara/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 010/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA**, examinando a presente dispensa de Licitação nº 010/2025, e, considerando a justificativa de Dispensa e o **PARECER JURÍDICO**, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGA** a presente dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada em primeiro lugar, como menor preço orçado, o que satisfaz plenamente os interesse desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGA** a contratação da prestação de serviço do Sr. **HERCULES ARTHUR PEREIRA MACHADO**, portador do CPF: 050.711.755-76, cujo objeto é a Contratação de serviço de Georreferenciamento para o mapeamento de 11 (onze) rotas, com vistas à atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Ipuíara, Bahia, cujo valor global da contratação será de R\$ **9.460,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta reais)** a serem pagos **após a prestação do serviço**.

Ipuíara - BA, 07 de Março de 2025.

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Secretaria Municipal de Educação



Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Processo Administrativo: 030/2025. **Contrato:** 041/2025. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA. **Contratado:** HERCULES ARTHUR PEREIRA MACHADO. **Objeto:** Contratação de serviço de Georreferenciamento para o mapeamento de 11 (onze) rotas, com vistas à atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Ipuíara, Bahia. **Data da Assinatura:** 07 de março de 2025. **Vigência:** 12 meses valor global de **R\$ 9.460,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta reais)**. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJETO / ATIVIDADE 2013. ELEMENTO 339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA / 339039. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Data 07 de março de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: B4EB5785FB-11C16A2A43-7B3D486DD2-7F0E60CC89 | Edição: 1467